

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Folha: 2/2

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
2	1,000	UNI	CÂMERAS DE SEGURANÇA CEMITÉRIO MUNICIPAL; 01 GRAVADOR DE IMAGEM HDCVI 3108 (COM HD DE 1TB) Armazenamento de imagens de mais ou menos 10 dias; 05 CÂMERAS COM INFRA 20 METROS, QUALIDADE 1080P (FULL HD); 10 CONECTORES BNC COM MOLA; 05 CONECTOR PLUG MACHO; 01 FONTE 12V 5A; 200 CABO COAXIAL 97% MALHA; 01 NOBREAK 600VA 220V; 01 RACK 5U; SERVIÇO DE INSTALAÇÃO.	4.199,4000	4.199,40
Total Geral ----->				8.978,5000	8.978,50

Matos Costa, 28 de Setembro de 2020.

Assinatura do Responsável

BKup TI & Telecom

Rua do Comércio, 371

Fone: (49) 3564 0336

e-mail/MSN: bkup@bkup.inf.br

www.bkup.inf.br



Orçamento –CÂMERAS DE SEGURANÇA

MUNICIPIO DE MATOS COSTA- SC
SETOR – POLIVALENTE



CÂMERAS

1 – Gravador de Imagens HDCVI 3108 (com hd de 1tb) R\$ 1590,00

Obs: Armazenamento de Imagens + ou – 10 dias

8– Câmeras c/ infra 20 metros qualidade 1080p (FULLHD) R\$ 194,90 R\$ 1559,20

16– Conectores Bnc com Mola R\$ 5,00 R\$ 80,00

8 – Conector Plug Macho R\$ 5,00 R\$ 40,00

1 – Fonte 12v 5A R\$ 109,90

200- Cabo Coaxial 97 % Malha (R\$ 1,20) - R\$ 240,00

1 - Nobreak 600va 220v = R\$ 380,00

1 – Rack 5 U R\$ 380,00

R\$ 4379,10

Serviços de Instalação R\$ 400,00

Incluso Materiais de acabamentos

Total R\$ 4779,10

Bkup Ti & Telecom

04/09/2020

BKup TI & Telecom

Rua do Comércio, 371

Fone: (49) 3564 0336

e-mail/MSN: bkup@bkup.inf.br

www.bkup.inf.br



Orçamento –CÂMERAS DE SEGURANÇA

MUNICIPIO DE MATOS COSTA- SC
SETOR – CEMITERIO MUNICIPAL



CÂMERAS

1 – Gravador de Imagens HDCVI 3108 (com hd de 1tb) R\$ 1590,00

Obs: Armazenamento de Imagens + ou – 10 dias

5– Câmeras c/ infra 20 metros qualidade 1080p(FULLHD) R\$ 194,90 R\$ 974,50

10– Conectores Bnc com Mola R\$ 5,00 R\$ 50,00

5 – Conector Plug Macho R\$ 5,00 R\$ 25,00

1 – Fonte 12v 5A R\$ 109,90

200- Cabo Coaxial 97 % Malha (R\$ 1,20) -R\$ 240,00

1 - Nobreak 600va 220v = R\$ 380,00

1 – Rack 5 U R\$ 380,00

R\$ 3749,40

Serviços de Instalação R\$ 450,00

Incluso Materiais de acabamentos

R\$ 4199,40

Bkup Ti & Telecom

04/09/2020



Bom dia,

Informo que não vendemos câmeras de vigilância.



Nilton Silva
Dep. Vendas | Compi Informática | Concessionária Dimsep | Tel.: (49) 3563.0962
Email : vendas@compi.com.br

De: licita@matoscosta.sc.gov.br [mailto:licita@matoscosta.sc.gov.br]

Enviada em: sexta-feira, 4 de setembro de 2020 09:07

Para: Paulo GM Instaladora; bkup@bkup.inf.br; vendas@compi.com.br; teleuniao@teleuniao.com.br

Assunto: Solicitação Orçamento Câmeras Segurança

Bom dia

Vimos por meio deste, solicitar orçamento para os seguinte itens em anexo.

Ficamos no aguardo, se possível nos encaminhar hj, temos urgência para fazer a compra desses equipamentos.

Att

Camila Carneiro

Departamento de Licitações - Matos Costa



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

VIMOS POR MEIO DESTE ENCAMINHAR ORÇAMENTO CONFORME SOLICITADO.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CENTRO POLIVALENTE



ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	01 - GRAVADOR DE IMAGEM HDCVI 3108 (COM HD DE 1TB) Armazenamento de imagens de mais ou menos 10 dias;	R\$ 1500,00	R\$ 1.500,00
02	08 - CÂMERAS COM INFRA 20 METROS, QUALIDADE 1080P (FULL HD);	R\$ 310,00	R\$ 2.480,00
03	16 - CONECTORES BNC COM MOLA;	R\$ 5,00	R\$ 80,00
04	08 - CONECTOR PLUG MACHO;	R\$ 5,00	R\$ 40,00
05	01 - FONTE 12V 5A	R\$ 130,00	R\$ 130,00
06	200M - CABO COAXIAL 97% DE MALHA	NÃO TRABALHAMOS COM ESTE CABO	
07	01 - NOBREAK 600VA 220V;	R\$ 550,00	R\$ 550,00
08	01 - RACK 5U;	R\$ 280,00	R\$ 280,00
09	MAO DE OBRA PARA INSTALACAO	R\$ 600,00	R\$ 600,00
	VALOR TOTAL		R\$ 5.660,00

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO - CEMITERIO MUNICIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	01 - GRAVADOR DE IMAGEM HDCVI 3108 (COM HD DE 1TB) Armazenamento de imagens de mais ou menos 10 dias;	R\$ 1500,00	R\$ 1.500,00
02	05 - CÂMERAS COM INFRA 20 METROS, QUALIDADE 1080P (FULL HD);	R\$ 310,00	R\$ 1.550,00
03	10 - CONECTORES BNC COM MOLA;	R\$ 5,00	R\$ 50,00
04	05 - CONECTOR PLUG MACHO;	R\$ 5,00	R\$ 25,00
05	01 - FONTE 12V 5A	R\$ 130,00	R\$ 130,00
06	200M - CABO COAXIAL 97% DE MALHA	NÃO TRABALHAMOS COM ESTE CABO	
07	01 - NOBREAK 600VA 220V;	R\$ 550,00	R\$ 550,00
08	01 - RACK 5U;	R\$ 280,00	R\$ 280,00




ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

09	MAO DE OBRA PARA INSTALACAO	R\$ 390,00	R\$ 390,00
	VALOR TOTAL		R\$ 4.475,00

Data: 11/09/2020

Prazo de entrega: 30DD

Validade da proposta R\$: 60DD


TELEUNIAO TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 84.861.210/0001-64



84.861.210/0001-64

TELEUNIAO
TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Rua Barão do Cerro Azul, 353
Centro - CEP 84600-000
UNIÃO DA VITÓRIA - PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.153.816/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/10/2007
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL BKUP T.I E TELECON LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BKUP T.I TELECON	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 61.20-5-99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 61.20-5-01 - Telefonia móvel celular 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R DO COMERCIO	NÚMERO 371	COMPLEMENTO CASA
-----------------------------	---------------	---------------------

CEP 89.550-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO DAS ANTAS	UF SC
-------------------	---------------------------	----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (49) 3564-0336
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/10/2007
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/09/2020 às 15:51:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



BKUP INFORMÁTICA LTDA - ME



Segunda alteração contratual

FÁBIO LEANDRO MARCON, brasileiro, solteiro, natural de Rio das Antas/SC; nascido em 07 de dezembro de 1985, comerciante, portador, do CPF: 009.525.729-23 e RG: 4.942.568 expedida pela SSP/SC em 17/10/2000, residente e domiciliado à Rua: Do Comércio, nº 367, Centro, no município de Rio das Antas/SC; CEP: 89550-000 e LUIS AUGUSTO CADORE, brasileiro, solteiro, natural de Caçador/SC; nascido em 06/01/1988, estudante, portador do CPF: 049.150.949-95 e RG: 4.980.105 expedida pela SSP/SC, em 22/12/2000, residente e domiciliado na Rua: Independência, nº.123 - distrito de Ipoméia, município de Rio das Antas/SC, únicos sócios componentes da sociedade limitada, sob a denominação social de BKUP INFORMÁTICA LTDA - ME inscrita no CNPJ: 09.153.816/0001-20, com sede a Rua: Do Comércio, 371 - Centro, Rio das Antas, SC, com contrato arquivado na junta comercial do estado de SC sob o nº. 4220400897-7 em 23/10/2007; pelo presente instrumento resolvem em conjunto e na melhor forma de direito fazer a SEGUNDA alteração contratual da sociedade limitada, que se rege pelo "CONTRATO SOCIAL" de acordo com as cláusulas e condições a seguir transcritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui o objeto da sociedade:
Comércio varejista especializado em equipamentos, de informática./ software, materiais, suprimentos e periféricos./ Móveis para escritório./ Artigos de papelaria./ Suporte técnico em informática, assessoramento ao usuário na utilização de sistemas, serviços de instalação de software./ desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, (web design), projetos e modelagem de banco de dados./ Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, gestão de bancos de dados de terceiros, permitindo a produção de listagens./ telefonia e comunicação/ Telecomunicação por fio: Serviços de comunicação multimídia SCM, com transmissão, emissão e recepção de informações de interesse coletivo e assinatura./ Provedores de acesso às redes de comunicações: - atividade de comunicação, copiada ou armazenada, acesso direto a internet./ Provedores de voz sobre protocolo internet - voip: atividades de transmissão de voz digital pela rede internet, com a utilização do protocolo IP (voz sobre IP VOIP). Atividades de uso de satélite para rastreamento, serviço de rede especializado, para provimento de serviços de comunicações de voz, dados, imagens, atividades de rede e circuito especializado - RCE, PABX, SE, exploradas como serviços de telecomunicações./ Telefonia móvel celular: Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação: as atividades de serviço móvel celular - SMC, exploradas de telecomunicações móveis terrestres, uso individual, e acessadas por meio de terminais portáteis./ Serviços de telecomunicações sem fio: atividades, prestação de serviços relacionados à comercialização e serviços de telecomunicação, móveis, para promover a transmissão de voz, dados e imagem, - serviços móveis pessoais - SMP, de interesses coletivos./ Instalação de sistemas de segurança sem a prestação de serviços de monitoramento, sistemas de controle eletrônico e automação predial, cabos para redes de informática e televisão a cabo, inclusive por fibra óptica, pára-raios, sistemas de iluminação, sistemas eletrônico e automação predial, alarme contra incêndio, contra roubo./ Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório Aluguel operacional, de curta ou longa duração, de todo tipo de máquinas e equipamentos de escritório: Computadores equipamentos e periféricos, copiadora projetores.



CLÁUSULA SEGUNDA: Altera-se o quadro social da sociedade o sócio Sr. AUGUSTO CADORE, já qualificado no caput, vende (transfere) de livre e espontânea vontade as 10.000 mil cotas de capital no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) valor nominal de R\$ 1,00 (um real) sendo 9.000 (nove mil) cotas totalizando R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para Sr. FÁBIO LEANDRO MARCON já qualificada no caput e 1.000 mil cotas de capital no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para o Sr. JEAN LUCAS MARCON KRAUSS, brasileiro, solteiro, natural de Rio Das Antas/SC; nascido em 11 de dezembro de 1997, estudante, portador, do CPF: 092.722.339-25 e RG: 5.163.822-3 expedida pela SSP/SC em 22/04/2002, neste ato representado pela sua mãe, Sra. Janice Marcon, portadora do CPF: 028.297.359-19 e RG: 3.411.737 expedida pela SSP/SC em 29/04/2008, ambos residentes e domiciliados a Rua: Do Comércio, nº 367, Centro, no município de Rio das Antas/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social já integralizado é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas entre os sócios quotistas:

Sócio Quotista	Nº de quotas	- Particip. -	Vlr. quotas
Fábio Leandro Marcon	19.000	95%	19.000,00
Jean Lucas Marcon Krauss	1.000	5%	1.000,00
TOTAL	20.000	100%	20.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade será administrada pelo sócio quotista FÁBIO LEANDRO MARCON, a qual compete o uso da firma, representando-a ativa e passivamente, judicial e extrajudicial, sendo, portanto vedado seu uso ou emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade em negócios estranhos aos objetivos sociais, é necessário a assinatura de ambos o sócios para contrair empréstimos, junto a instituições financeiras, públicas ou privadas;

CLÁUSULA QUINTA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

CLÁUSULA SEXTA: Altera-se o nome social da sociedade de BKUP INFORMÁTICA LTDA-ME, passando para **BKUP T.I E TELECON LTDA - ME**.

Parágrafo Único: A sociedade adota conforme título do estabelecimento a expressão de: **BKUP T.I E TELECON**

CLÁUSULA SETIMA: Permanecem inalteradas e expressamente ratificadas as demais cláusulas vigentes, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

DUPLICATA

REFORMA E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:



CAPITULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO E OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade cujo prazo de duração é indeterminado iniciou suas atividades em 15 de outubro de 2007; gira sob nome empresarial de: **BKUP T.I E TELECON LTDA-ME.**, tendo como sede Rua: Do Comércio, nº. 371 - Centro no município de Rio das Antas, foro na cidade de Caçador, CEP 89500-000.

Parágrafo Único: A sociedade adota conforme titulo do estabelecimento a expressão de: **BKUP T.I E TELECON.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Constitui o objeto da sociedade: Comércio varejista e serviços, especializado em equipamentos de telefonia e comunicação: Telecomunicação por fio: Serviços de comunicação multimídia - SCM, com transmissão, emissão e recepção de informações de interesse coletivo e assinatura./ Provedores de acesso às redes de comunicações: - atividade de comunicação, copilada ou armazenada, a acesso direto a internet./ Provedores de voz sobre protocolo internet - voip: atividades de transmissão de voz digital pela rede internet, com a utilização do protocolo IP (voz sobre IP VOIP). Atividades de uso de satélite para rastreamento, serviço de rede especializado, para provimento de serviços de comunicações de voz, dados, imagens, atividades de rede e circuito especializado - RCE, PABX, SE, exploradas como serviços de telecomunicações./ Telefonia móvel celular: Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação: as atividades de serviço móvel celular - SMC, exploradas de telecomunicações móveis terrestres, uso individual, e acessadas por meio de terminais portáteis./ Serviços de telecomunicações sem fio: atividades, prestação de serviços relacionados à comercialização e serviços de telecomunicação, móveis, para promover a transmissão de voz, dados e imagem, - serviços móveis pessoais - SMP, de interesses coletivos. Instalação de sistemas de segurança sem a prestação de serviços de monitoramento, sistemas de controle eletrônico e automação predial, cabos para redes de informática e televisão a cabo, inclusive por fibra óptica, pára-raios, sistemas de iluminação, sistemas eletrônico e automação predial, alarme contra incêndio, contra roubo./ Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório Aluguel operacional, de curta ou longa duração, de todo tipo de máquinas e equipamentos de escritório: Computadores equipamentos e periféricos, copiadora projetores.

CAPITULO II
CAPITAL SOCIAL, COTAS, QUOTISTAS E RESPONSABILIDADE.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas entre os sócios quotistas:

Sócio Quotista	Nº de quotas	Particip.	Vlr. Das quotas
Fábio Leandro Marcon,	19.000	95%	19.000,00
Jean Lucas Marcon Krauss	1.000	5%	1.000,00
TOTAL	20.000	100%	20.000,00



CLÁUSULA QUARTA: As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem consentimento mútuo dos sócios, cabendo ao sócio o direito na sua aquisição;

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização total do capital;

CAPITULO III DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCRO E PREJUÍZO.

CLÁUSULA SEXTA: O Exercício social inicia em 01 de janeiro de cada ano, findando em 31 de dezembro do mesmo ano, e no seu término a sociedade levantara um balanço geral, para apuração do resultado do exercício elaborando as demonstrações financeiras e contábeis necessárias;

CLÁUSULA SÉTIMA: Os lucros líquidos de cada exercício social serão distribuídos entre os sócios em parcelas iguais a cada uma das cotas, cabendo a cada um dos sócios tantas parcelas quantas cotas possuírem, podendo a critério dos sócios permanecer na sociedade como reservas;

Parágrafo Único: Os lucros e ou prejuízo que por ventura vier a ter, os sócios responderão em proporção de suas cotas.

CLÁUSULA OITAVA: O(s) prejuízo se pôr ventura se verificar será mantido em conta especial, para serem amortizados nos exercícios seguintes, ou serão suportados pelos sócios em proporção das cotas de cada sócio.

CAPITULO IV DA ADMINISTRAÇÃO, USO DA SOCIEDADE, PRO-LABORE, REGISTROS FISCAIS E CONTÁBEIS.

CLÁUSULA NONA: A Sociedade será administrada pelo sócio quotista FÁBIO LEANDRO MARCON, a qual compete o uso da firma, representando-a ativa e passivamente, judicial e extrajudicial, sendo, portanto vedado seu uso ou emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade em negócios estranhos aos objetivos sociais, é necessário a assinatura de ambos o sócios para contrair empréstimos, junto a instituições financeiras, públicas ou privadas;

CLÁUSULA DÉCIMA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O(s) sócios poderão de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada pelos serviços prestados, no exercício da gerência da sociedade a título de pró-labore, respeitando as limitações legais vigentes e nunca inferiores a um salário mínimo;



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade manterá os livros fiscais e contábeis necessários e exigidos pôr lei;

CAPITULO V
DOS AUMENTOS DE CAPITAL, RETIRADAS DE SÓCIO E DIMINUIÇÃO DO CAPITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Em caso de aumento de capital, terão preferencia os sócios quotistas para subscrição em igualdade de condições e proporção exata das cotas que possuírem, em caso de diminuição de capital, será proporcional e igual a cada cota;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de falecimento de um dos sócios, não dissolvera a sociedade, poderão os herdeiros diretos e/ou cônjuge sobrevivente continuarem a sociedade com numero da cotas que lhes forem destinadas pelo DE CUJOS em testamento ou partilha judicial de bens;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Caçador/SC, para que nele sejam dirimidas dúvidas ou questões que possam surgir do presente contrato;

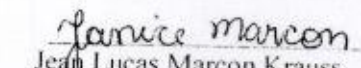
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os casos omissos serão resolvidos pela legislação em vigor;


CLÁUSULA DÉCIMA SETÍMA: Os sócios declaram expressamente sob penas de lei não estarem incurso em nenhum crime que os impeça de exercer atividade do comércio.

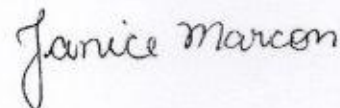
E pôr ambas as partes estarem justas e contratadas lavram datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelas partes, se obrigando fielmente, pôr si e pôr seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Rio das Antas- SC, 15 de junho de 2011.


Fábio Leandro Marcon

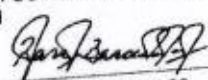

Jean Lucas Marcon Krauss
Representante: Janice Marcon


Luis Augusto Cadore



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/07/2011 SOB Nº: 20111103983
Protocolo: 11/110398-3, DE 17/06/2011

Empresa: 42 2 0400897 7
BKUP T. I & TELECON LTDA ME


BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **BKUP T.I E TELECON LTDA**
CNPJ: **09.153.816/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:10:38 do dia 20/09/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/03/2021.

Código de controle da certidão: **9DF8.4590.8668.C0EA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF



Inscrição: 09.153.816/0001-20
Razão Social: BKUP T I TELECON LTDA EPP
Endereço: RUA DO COMERCIO 371 CASA / CENTRO / RIO DAS ANTAS / SC / 89550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/09/2020 a 15/10/2020

Certificação Número: 2020091602393550077882

Informação obtida em 21/09/2020 15:53:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **BKUP T.I E TELECON LTDA**
CNPJ/CPF: **09.153.816/0001-20**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **200140105513272**
Data de emissão: **01/09/2020 01:14:00**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **31/10/2020**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

numero do pedido: 155824
FOLHA: 1 / 1



CERTIDÃO CÍVEL Nº: 155824

CERTIFICA-SE que, em consulta aos registros do **Sistema Eproc de Segundo Grau**, utilizando como parâmetro a raiz do CNPJ informada pelo(a) requerente, nos termos do art. 8º da Resolução n. 121 de 5 de outubro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, **NÃO CONSTAM, nesse sistema e nesta instância (segundo grau de jurisdição), processos em tramitação na área CÍVEL**, em relação a:

NOME: BKUP TI E TELECOM

Raiz do CNPJ: 09.153.816

Certidão emitida às 11:14 de 28/09/2020.

OBSERVAÇÕES

- 1) Os dados informados são de responsabilidade do(a) requerente e devem ser conferidos por ele(a) e/ou pelo(a) destinatário(a).
- 2) A pesquisa abrange apenas os feitos distribuídos no Tribunal de Justiça, sem englobar os que tramitam nas Turmas de Recursos.
- 3) A certidão é isenta de custas, nos termos da legislação vigente.
- 4) Esta certidão tem validade de **60 (sessenta)** dias.
- 5) A expedição de certidão narrativa deve ser solicitada pelo e-mail: protocolojudicial@tjsc.jus.br

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://cert.tjsc.jus.br/>



28/09/2020

0449531

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Caçador

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL



CERTIDÃO Nº: 7760125

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Caçador, com distribuição anterior à data de 27/09/2020, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

BKUP TI E TELECOM, portador do CNPJ: 09.153.816/0001-20.*****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Caçador, segunda-feira, 28 de setembro de 2020.

PEDIDO Nº:

0449531



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: BKUP T.I E TELECON LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.153.816/0001-20
Certidão n°: 24458600/2020
Expedição: 28/09/2020, às 13:30:16
Validade: 26/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que BKUP T.I E TELECON LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 09.153.816/0001-20, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

PARECER CONTÁBIL



Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 48/2020
Data do Processo Adm.: 28/09/2020
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo Adm.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NO CENTRO POLIVALENTE E CEMITÉRIO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
51	06.01	2.011	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.52.24.00.00.00	13.516,20	4.779,10
107	07.01	2.015	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.52.24.00.00.00	4.199,40	4.199,40
					Total Previsto:	8.978,50
					Total Geral:	8.978,50

Matos Costa, Em

28, 09, 2020

Osnei Jableski
Contador
CRC/SC-029361-0-8
CPF 004.356.829-70

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA

DECRETO N.º 104/2020 – de 08 de julho de 2020.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, designa Pregoeiros e Equipe de Apoio".



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão permanente de Licitações - CPL do Município de Matos Costa, a qual será composta pelos seguintes membros:

I - Camila Carneiro - investida no cargo de provimento em carreira de Digitadora de processamento de dados;

II - Dalton Fagundes - investido no cargo de provimento em comissão - Secretário Municipal de Saúde;

III - Fabiana Granemann - investido no cargo de provimento em carreira de auxiliar administrativo I.

Art. 2º. A Comissão será presidida pelo Senhor Dalton Fagundes, Secretariada pela Senhora Camila Carneiro, e terá como membro a Senhora Fabiana Granemann.

Art. 3º - Ficam designadas as servidoras, Eliane Aparecida Castilho, Oderlaine Novenia Schwuartz Moraes e Elaine Cristina Castilho para atuarem como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da administração direta e indireta do município de matos costa.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA





Art. 4º. As atribuições e competências da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro são aquelas definidas na legislação Federal e Municipal

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto n.º 061/2019 – de 08 de julho de 2019.

Matos Costa, 08 de julho de 2020.


RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

<p>O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.</p> <p> Dirceu Joaquin de Freitas Assistente Administrativo I</p>	<p>O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM</p> <p> Oderlaine N.S. Moraes Assistente Administrativo II</p>
--	---

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Folha: 1/1

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, RAUL RIBAS NETO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 48/2020
B - Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
D - Forma Pgto./ Reajuste: CONFORME CONTRATO / SEM
E - Prazo Entrega/Exec.: 30 DIAS
F - Local de Entrega: SEDE DA PROPONENTE
G - Urgência:
H - Vigência: 31/12/2020
I - Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NO CENTRO POLIVALENTE E CEMITÉRIO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC.

J - Observações:

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

D. Classe	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
51	06.01.2.011.4.4.90.00.00.00.00.00	Manut. das Ativ. do Ensino Fundamental	4.4.90.52.24.00.00.00	4.779,10
	Fonte de Recurso : 1101	- Ordinários Educação		
107	07.01.2.015.4.4.90.00.00.00.00.00	Manut. da Secret. de Viação, Obras e Urbanismo	4.4.90.52.24.00.00.00	4.199,40
	Fonte de Recurso : 1100	- Ordinários		
Total Previsto :				8.978,50

Matos Costa, 28 de Setembro de 2020.

RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2020



1 - DO OBJETO:

Trata o presente auto de procedimento que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NO CENTRO POLIVALENTE E CEMITÉRIO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC.**

2 - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

A contratação realiza-se de forma direta, por meio de dispensa de licitação, com base no Art. 24, II da Lei 8.666/93, em razão do valor menor que R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

3 - DA NECESSIDADE DO OBJETO - JUSTIFICATIVA:

Faz-se necessário o monitoramento dos acessos das instalações dos prédios públicos do governo municipal, para manter a segurança dos funcionários e dos visitantes externos que circulam todos os dias nas referidas dependências. Tem crescido significativamente a rotatividade de pessoas que transitam nestes locais, ocasionando assim a necessidade de maior controle e monitoramento dos espaços de trabalho, esse monitoramento pode ser muito eficaz com a implantação de sistemas de segurança de câmeras. Segue no termo de Referência, os locais onde serão instalados os referidos equipamentos.

4 - DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Verificando-se os valores apresentados pelas empresas durante a fase de pesquisas de preço, a empresa **BKUP T.I E TELECON LTDA**, foi a empresa que apresentou menor valor no orçamento solicitado. foi verificado que os preços apresentados estão em conformidade com os preços praticados no mercado, e se apresentam de maneira vantajosa para a Administração. Diante da consulta da documentação, a empresa apresentou as certidões negativas em dia, atendendo os requisitos estabelecidos na Dispensa de Licitação nº 14/2020, Processo Licitatório nº 48/2020.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa para execução está a cargo dos elementos orçamentários de 2020:

Despesa	Descrição da Dotação	Complemento do Elemento	R\$
107	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.52.24.00.00.00	4.199,40
51	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.52.24.00.00.00	4.779,10



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



TERMO DE REFERENCIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CENTRO POLIVALENTE

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	01	UN	GRAVADOR DE IMAGEM HDCVI 3108 (COM HD DE 1TB) Armazenamento de imagens de mais ou menos 10 dias	1.590,00	1.590,00
02	08	UN	CÂMERAS COM INFRA 20 METROS, QUALIDADE 1080P (FULL HD)	194,90	1.559,20
03	16	UN	CONECTORES BNC COM MOLA	5,00	80,00
04	08	UN	CONECTOR PLUG MACHO	5,00	40,00
05	01	UN	FONTE 12V 5A	109,90	109,90
06	200	M	CABO COAXIAL 97% MALHA	1,20	240,00
07	01	UN	NOBREAK 600VA 220V	380,00	380,00
08	01	UN	RACK 5U	380,00	380,00
09	01	SERVIÇOS	INSTALAÇÃO	400,00	400,00
TOTAL R\$					4.779,10

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO - CEMITÉRIO MUNICIPAL

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	01	UN	GRAVADOR DE IMAGEM HDCVI 3108 (COM HD DE 1TB) Armazenamento de imagens de mais ou menos 10 dias	1.590,00	1.590,00
02	05	UN	CÂMERAS COM INFRA 20 METROS, QUALIDADE 1080P (FULL HD)	194,90	974,50
03	10	UN	CONECTORES BNC COM MOLA	5,00	50,00
04	05	UN	CONECTOR PLUG MACHO	5,00	25,00
05	01	UN	FONTE 12V 5A	109,90	109,90
06	200	M	CABO COAXIAL 97% MALHA	1,20	240,00
07	01	UN	NOBREAK 600VA 220V	380,00	380,00
08	01	UN	RACK 5U	380,00	380,00
09	01	SERVIÇOS	INSTALAÇÃO	450,00	450,00
TOTAL LOTE					4.199,40

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.566/0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, CEP 89420-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Raul Ribas Neto.

CREDOR - BKUP T.I E TELECON LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.153.816/0001-20, com sede na Rua do Comércio, 371, Centro, Rio das Antas - SC. Neste ato representado pelo Sr. Fabio Leandro Marcon, portador do RG sob o nº 4942568 e do CPF sob o nº 009.525.729-23.

O VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO É DE R\$ 8.978,50 (oito mil novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

6 - PRAZOS DE ENTREGA, INSTALAÇÃO e CONDIÇÕES:

6.1 - Os itens deverão ser entregues em até **30 (trinta) dias**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do Município, em local a ser informado no momento da solicitação.

6.2 - No preço ajustado entre as partes estão inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: instalação, despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais



contratados para execução dos serviços, despesas com custo, transporte, descarga, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

6.2.1 - Sobre a presente contratação não incidirá reajuste.

6.3 - A não entrega dos itens dentro do prazo do item 6.1, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

6.4 - A entrega e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

6.5 - O Objeto será recebido **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

6.5.1 - O recebimento provisório será feito mediante certificação.

6.5.2 - O Objeto será recebido **DEFINITIVAMENTE**, em até 05 (cinco) dias após recebimento provisório, e sua verificação da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação.

6.6 - Caso não ocorra o procedimento de recebimento provisório, esses serão considerados realizados.

6.7 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.8 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

6.9 - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

7 - PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega e mediante apresentação da Nota Fiscal (eletrônica) no Setor de Compras e Licitações do Município, localizado na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.

8 - DAS GARANTIAS

8.1 - Garantia mínima de 12 meses, contados a partir da data do recebimento definitivo, prevalecendo à garantia oferecida pelo fabricante do mesmo, se por prazo superior.

8.2 - A garantia deve incluir a assistência técnica, sem ônus para o município.

8.3 - O(s) objeto(s) cotado(s) deverá(ão) atender a legislação a ele(s) pertinente(s).

9 - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1 - A contratada deverá fornecer assistência técnica no município.

10 - CONCLUSÃO

10.1 - Assim, com fundamento no artigo supracitado nos termos acima, estando de acordo com os as disposições legais e princípios que regem a Administração Pública em geral, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e publicação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Matos Costa, 28 de setembro de 2020.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Dalton Fagundes

Dalton Fagundes

Nomeado pelo Decreto 104/2020

Presidente da Comissão



Ratifico a justificativa acima e autorizo a contratação por dispensa de licitação.

Raul Ribas Neto
RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

Sonia Terezinha Ribas
SONIA TEREZINHA RIBAS
Secretária de Educação

Vilson Adelar S. da Luz

VILSON ADELAR SILVEIRA DA LUZ
Secretária Municipal de Viação Obras e Urbanismo



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



Em vista das razões alinhadas pelo Presidente da CPL, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação para a contratação da empresa **BKUP T.I E TELECON LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.153.816/0001-20, com sede na Rua do Comércio, 371, Centro, Rio das Antas - SC. Neste ato representado pelo Sr. Fabio Leandro Marcon, portador do RG sob o nº 4942568 e do CPF sob o nº 009.525.729-23.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NO CENTRO POLIVALENTE E CEMITÉRIO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC. O valor total da aquisição é de 8.978,50 (oito mil novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos), nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 28 de setembro de 2020.



RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2020

DESPACHO DO PREFEITO



Acolho as justificativas da dispensa de licitação e da escolha do fornecedor e AUTORIZO a deflagração dos atos subsequentes para a contratação da empresa **BKUP T.I E TELECON LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.153.816/0001-20, com sede na Rua do Comércio, 371, Centro, Rio das Antas - SC. Neste ato representado pelo Sr. Fabio Leandro Marcon, portador do RG sob o nº 4942568 e do CPF sob o nº 009.525.729-23.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NO CENTRO POLIVALENTE E CEMITÉRIO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC.

Valor total de R\$ 8.978,50 (oito mil novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

Publique-se.

Matos Costa, 28 de setembro de 2020.


RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal



PROCESSO LICITATÓRIO N° 48/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 14/2020



Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RELOGIO DIGITAL DE RUA NO MUNICIPIO DE MATOS COSTA - SC, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

DECISÃO

Trata-se de Dispensa referente à contratação direta DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NO CENTRO POLIVALENTE E CEMITÉRIO MUNICIPAL NO MUNICIPIO DE MATOS COSTA - SC.

Em análise aos documentos e ao parecer jurídico retro que constam do referido PDL, denota-se que todos os requisitos exigidos com base no Art. 24, II da Lei 8.666/93, em razão do valor menor que R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscientos reais).

Esta é a decisão.

Elabore-se o respectivo Contrato.

Matos Costa (SC), 28 de setembro de 2020.


RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal



PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 14/2020

PROCESSO n.º 48/2020

Trata-se de contratação de empresa para fornecimento e instalação de câmeras de segurança.

Analisando os autos, constata-se que se seguiu o recomendado pela da Lei Federal n.º 8.666/93, que permite em seu artigo 24, inciso II, que prevê:

" - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; " (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Destarte, tenho que a dispensa de licitação encontra-se respaldada na lei citada, não tendo óbice que possa ensejar sua nulidade, razão pela qual opino pela sua legalidade.

É o parecer.

S.M.J.

Matos Costa, 28 de setembro de 2020.


Grasielle Barcelos Amaral

OAB/PR 30.357

Procuradora-geral

**DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa**

Data de Cadastro: 28/09/2020 **Extrato do Ato N°:** 2661046 **Status:** Publicado
Data de Publicação: 29/09/2020 **Edição N°:** 3276

AVISO DE LICITAÇÃO**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC****PROCESSO LICITATÓRIO N° 48/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 14/2020**

O Presidente da Comissão de Licitações, nomeado pelo Decreto n° 104/2020, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a instauração de procedimento de dispensa de licitação, artigo 24, inciso II da Lei 8666/93.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NO CENTRO POLIVALENTE E CEMITÉRIO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC.

Valor Total de R\$: 8.978,50 (oito mil novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária: 4.4.90.00.00.00.00 - (107) (51).

Matos Costa, 28 de setembro de 2020. Dalton Fagundes - Presidente da Comissão.



* Este documento é apenas um extrato do Ato n° 2661046, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2661046>

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, RAUL RIBAS NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:



01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 48/2020
- b) Licitação Nr.: 14/2020-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 30/09/2020
- e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NO CENTRO POLIVALENTE E CEMITÉRIO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

BKUP T.I TELECON LTDA - EPP (2659)

1	CÂMERAS DE SEGURANÇA CENTRO POLIVALENTE, 01 GRAVADOR DE IMAGEM HDCVI 3108 (COM HD DE 1TB) Armazenamento de imagens de mais ou menos 10 dias; 08 CÂMERAS COM INFRA 20 METROS, QUALIDADE 1080P (FULL HD); 16 CONECTORES BNC COM MOLA; 08 CONECTOR PLUG MACHO; 01 FONTE 12V 5A; 200 CABO COAXIAL 97% MALHA; 01 NOBREAK 600VA 220V; 01 RACK 5U; E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO.	UNI	1,00	0,0000	4.779,10	4.779,10
2	CÂMERAS DE SEGURANÇA CEMITÉRIO MUNICIPAL; 01 GRAVADOR DE IMAGEM HDCVI 3108 (COM HD DE 1TB) Armazenamento de imagens de mais ou menos 10 dias; 05 CÂMERAS COM INFRA 20 METROS, QUALIDADE 1080P (FULL HD); 10 CONECTORES BNC COM MOLA; 05 CONECTOR PLUG MACHO; 01 FONTE 12V 5A; 200 CABO COAXIAL 97% MALHA; 01 NOBREAK 600VA 220V; 01 RACK 5U; SERVIÇO DE INSTALAÇÃO.	UNI	1,00	0,0000	4.199,40	4.199,40

Total do Fornecedor: 8.978,50

Total Geral: 8.978,50

Matos Costa, 30 de Setembro de 2020.

RAUL RIBAS NETO - PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

Processo Administrativo: 48/2020
Processo de Licitação: 48/2020
Data do Processo: 29/09/2020

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, RAUL RIBAS NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 48/2020
b) Licitação Nr.: 14/2020-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 30/09/2020
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NO CENTRO POLIVALENTE E CEMITÉRIO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC.



g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$) Total dos Itens
- 002659 - BKUP T.I TELECON LTDA - EPP	2	0,0000	8.978,50
	2		8.978,50

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.011.4.4.90.00.00.00.00.00 (51), 2.015.4.4.90.00.00.00.00.00 (107)

RAUL RIBAS NETO - PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 48/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 14/2020
CONTRATO N° 31/2020



CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 83.102.566/0001-51, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, nesta cidade de MATOS COSTA/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **RAUL RIBAS NETO**, e de ora diante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**;

CONTRATADA: BKUP T.I E TELECON LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.153.816/0001-20, com sede na Rua do Comércio, 371, Centro, Rio das Antas - SC. Neste ato representado pelo Sr. **FABIO LEANDRO MARCON**, portador do RG sob o nº 4942568 e do CPF sob o nº 009.525.729-23, firmam a presente CONTRATO, referente ao **Processo Licitatório nº 48/2020, Dispensa de Licitação nº 14/2020** visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Matos Costa, nos termos da Lei 8.666/93 e a alterações subsequentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NO CENTRO POLIVALENTE E CEMITÉRIO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC**, conforme segue:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CENTRO POLIVALENTE

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	01	UN	GRAVADOR DE IMAGEM HDCVI 3108 (COM HD DE 1TB) Armazenamento de imagens de mais ou menos 10 dias	1.590,00	1.590,00
02	08	UN	CÂMERAS COM INFRA 20 METROS, QUALIDADE 1080P (FULL HD)	194,90	1.559,20
03	16	UN	CONECTORES BNC COM MOLA	5,00	80,00
04	08	UN	CONECTOR PLUG MACHO	5,00	40,00
05	01	UN	FONTE 12V 5A	109,90	109,90
06	200	M	CABO COAXIAL 97% MALHA	1,20	240,00
07	01	UN	NOBREAK 600VA 220V	380,00	380,00
08	01	UN	RACK 5U	380,00	380,00
09	01	SERVIÇOS	INSTALAÇÃO	400,00	400,00
TOTAL R\$					4.779,10

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO - CEMITÉRIO MUNICIPAL

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	01	UN	GRAVADOR DE IMAGEM HDCVI 3108 (COM HD DE 1TB) Armazenamento de imagens de mais ou menos 10 dias	1.590,00	1.590,00
02	05	UN	CÂMERAS COM INFRA 20 METROS, QUALIDADE 1080P (FULL HD)	194,90	974,50



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



03	10	UN	CONECTORES BNC COM MOLA	5,00	50,00
04	05	UN	CONECTOR PLUG MACHO	5,00	25,00
05	01	UN	FONTE 12V 5A	109,90	109,90
06	200	M	CABO COAXIAL 97% MALHA	1,20	240,00
07	01	UN	NOBREAK 600VA 220V	380,00	380,00
08	01	UN	RACK 5U	380,00	380,00
09	01	SERVIÇOS	INSTALAÇÃO	450,00	450,00
TOTAL LOTE					4.199,40

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de **R\$ 8.978,50** (oito mil novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

2.2 - No preço ajustado entre as partes estão inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: instalação, despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais contratados para execução dos serviços, despesas com custo, transporte, descarga, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

2.3 - Sobre a presente contratação não incidirá reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1 - O presente Contrato tem início a partir de sua assinatura e validade até 31/12/2020.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

4.1 - Os pagamentos serão efetuados até **30 (trinta) dias** após a efetiva entrega e mediante apresentação da Nota Fiscal na Diretoria de Compras do Município. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

4.2 - Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do processo licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.

4.3 - A **CONTRATADA** deverá fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser descontados pela **CONTRATANTE**.

4.4 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser entregue na data de emissão devendo constar número do processo licitatório que originou a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA

5.1 - A **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

5.2 - Entregar o material de **primeira qualidade e com garantia mínima de 12 (meses) meses**, sendo que a proponente vencedora deverá resolver, inclusive com substituição dos materiais, os defeitos que venham a ocorrer durante o período de vigência da garantia.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte verba orçamentária do orçamento de 2020:



Despesa	Descrição da Dotação	Complemento do Elemento	R\$
107	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.52.24.00.00.00	4.199,40
51	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.52.24.00.00.00	4.779,10

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE / CONTRATADA

São responsabilidades da **CONTRATANTE**:

- 7.1 - Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas.
- 7.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do produto contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.
- 7.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa ganhadora.
- 7.4 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

São responsabilidades da **CONTRATADA**:

- 7.5 - Entregar e instalar o material licitado conforme especificações deste Contrato e em consonância com a proposta de preços;
- 7.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.7 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;
- 7.8 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 7.9 - Arcar com todas as despesas com transporte, descarregamento, instalação, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**;
- 7.10 - Entregar os equipamentos completos (equipados) com garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem e ou horas trabalhadas;
- 7.11 - Providenciar, caso os produtos não correspondam ao exigido no Contrato a sua substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, visando o atendimento das especificações;
- 7.12 - Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, devendo os materiais que serão empregados receber prévia aprovação e fiscalização pela Contratante, a qual se reserva o direito de rejeitá-los caso não satisfaçam os padrões especificados;
- 7.13 - Fornecer, todo material e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços e serem contratados;
- 7.14 - Entregar e executar a montagem dos itens, sendo que a Execução dos serviços inerentes a montagem, devem obedecer rigorosamente às especificações constantes nos memoriais, projetos que acompanhem os equipamentos e demais normas pertinentes em vigor;

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE RECEBIMENTO

- 8.1 - O objeto ora contratado deverá ser entregue e devidamente instalado **CONFORME A SOLICITAÇÃO**, na quantidade especificada através da Autorização de Fornecimento, em até **30 (trinta)** dias após a solicitação em local indicado pelo Município;
- 8.2 - A entrega e montagem dos equipamentos deverão ser de responsabilidade da empresa proponente juntamente com funcionários que possuam capacitação técnica para tanto;
- 8.3 - É de total responsabilidade da proponente a conferência das medidas do local onde será instalado o equipamento e as necessárias adaptações do equipamento para instalação no local cedido pela Prefeitura.
- 8.4 - A Prefeitura se reserva o direito de não receber os objetos, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



11.2 - O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento pela **CONTRATADA** esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 20% (vinte cento) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo.

11.3 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO

13.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

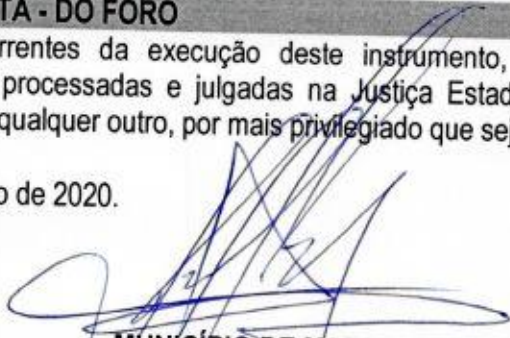
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO


14.1 - O presente Contrato será publicado na Imprensa Oficial a expensas do Contratante, conforme dispõe § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Porto União/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Matos Costa, 30 de setembro de 2020.


MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
RAUL RIBAS NETO - Prefeito Municipal
CONTRATANTE


09 153 816/0001-201
BKUP T.I E TELECON LTDA e Telecom Ltda. EPP
FABIO LEANDRO MARCON
CONTRATADA
Rua do Comércio, 371
Centro - CEP 89550-000
RIO DAS ANTAS - SC

Matos Costa**PREFEITURA****EXTRATO CONTRATO N° 30/2020**

Publicação N° 2665180

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

EXTRATO CONTRATO N° 30/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 46/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.566/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RAUL RIBAS NETO.

CONTRATADO: SIMON PAINÉIS INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 02.375.408/0001-73.

VALOR DA DESPESA: R\$ 15.626,66 (quinze mil seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos).

Vigência: INICIO: 30/09/2020 TÉRMINO: 31/12/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RELÓGIO DIGITAL DE RUA NO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC.

Matos Costa, 30 de setembro de 2020 - Raul Ribas Neto - Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N° 31/2020

Publicação N° 2665195

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

EXTRATO CONTRATO N° 31/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 48/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 14/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.566/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RAUL RIBAS NETO.

CONTRATADO: BKUP T.I E TELECON LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 09.153.816/0001-20.

VALOR DA DESPESA: R\$ 8.978,50 (oito mil novecentos e setenta e oito reais e cinq-enta centavos).

Vigência: INICIO: 30/09/2020 TÉRMINO: 31/12/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NO CENTRO POLIVALENTE E CEMITÉRIO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC.

Matos Costa, 30 de setembro de 2020 - Raul Ribas Neto - Prefeito Municipal



[Ir para conteúdo](#) 1 |
 [Ir para menu](#) 2 |
 [Ir para busca](#) 3 |
 [Ir para rodapé](#) 4 |
 [Acessibilidade](#) 5 |
 [Alto contraste](#) 6



MUNICÍPIO DE
Matos Costa

Quinta-Feira Parcialmente Nublado	↓ 6C ↑ 24C	Sexta-Feira Parcialmente Nublado	↓ 4C ↑ 25C
---	---------------	--	---------------

[INÍCIO](#) |
 [MUNICÍPIO](#) |
 [GOVERNO](#) |
 [TRANSPARÊNCIA](#) |
 [NOTÍCIAS](#) |
 [CARTA DE SERVIÇOS](#) |
 [TURISMO](#) |
 [CONTATO](#)

Pesquisar...

COMPARTILHE: 0

Transparência

[Concursos Públicos](#)
[Contas Públicas e LRF](#)
[Legislação](#)
[Licitações](#)

[BETHA AUTO
COTAÇÃO DOWNLOAD](#)
[Portal de Compras
Eletrônico](#)

Licitações

Dispensa N.º Processo Licitatório 48/2020

ENCERRADA - HOMOLOGADA

[Acompanhar atualizações](#)

DATA DE ABERTURA: 29 / SET / 2020

Valor Global: R\$8.978,50

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NO CENTRO POLIVALENTE E CEMITÉRIO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC.

Entidade: Prefeitura Municipal

Setor responsável: Secretaria de Viação Obras e Urbanismo e Secretaria de Educação

Relatorios de Gestao

Relatorio de Controle Interno

PPA

LDO

LOA

Convênios

PARECER DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

Teste Seletivo

COVID-19

Licitações Acompanhadas

Receba por email a lista de licitações que você está acompanhando.

digite seu email...

EDITAL E AVISOS

29/09/2020 - Aviso DL 14_2020 [0,1MB]

CONTRATOS E ADITIVOS

01/10/2020 - EXTRATOS CONTRATO 31_2020 CAMERAS DE SEGURANÇA [0,1MB]

HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÕES

01/10/2020, situação alterada para Encerrada - Homologada

29/09/2020, situação alterada para Em andamento

